



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

DECRETO Nº 10.347 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS –
MINAS GERAIS, EM DECORRÊNCIA DE
FORTES CHUVAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Abadia dos Dourados, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, e do art. 5º da Lei Municipal nº. 1.493 de 30 de abril de 2010 que “Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Abadia dos Dourados e dá outras providências” e,

CONSIDERANDO a ocorrência de fortes precipitações pluviais contínuas em longo intervalo de tempo no referido município;

CONSIDERANDO que em decorrência das chuvas intensas, houve danificação gravíssima da edificação de quatro pontes de âmbito local, havendo sérios riscos da deteriorização de outras;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 8º da Lei Federal nº. 12.608 de 10 de abril de 2012 que “Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC” e do art. 3º da Lei estadual nº. 15.660 de 06 de julho de 2005 que “Institui a política estadual de prevenção e combate a desastres decorrentes de chuvas intensas”, compete ao município decretar situação de emergência ou estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que a situação de emergência será declarada mediante decreto pelo Prefeito Municipal, conforme disposto do art. 2º da Instrução Normativa nº. 01 de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Integração Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

CONSIDERANDO ainda o previsto na Lei Federal nº. 12.340 de 01 de dezembro de 2010 e no Decreto Estadual nº. 45.168 que “Regulamenta o repasse de recursos emergenciais do Estado de Minas Gerais para os Municípios que, em virtude de desastres, tenham decretado situação de emergência ou estado de calamidade pública homologado pelo Estado e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada a existência de Situação de Emergência no âmbito do Município de Abadia dos Dourados – Minas Gerais, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, ocasionando na destruição de várias pontes de âmbito municipal, e ameaçando a danificação da estrutura de tantas outras.

Art. 2º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (CONPDEC) por intermédio de seu coordenador, devidamente nomeado por intermédio do Decreto nº. 10.346 de 07 de dezembro de 2017 ficará responsável pelo encaminhamento da documentação necessária ao estado de Minas Gerais, para que em atuação articulada dos referidos entes, possa receber recursos emergenciais.

Parágrafo único. O coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil, contará com o apoio administrativo e operacional dos demais membros para a execução das políticas necessárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de cento e vinte dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado por igual período.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 07 de dezembro de 2017.


WANDERLEI LEMES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL